



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2023, de iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça, querevoga o §3º do art. 248 da Lei Complementar nº 08 de 21 de dezembro de 2009.

À (fl. 2) o autor apresentou o projeto e suas especificações.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 3).

Às (fls. 04 e 5) houve parecer jurídico onde o Procurador desta casa mencionou que

À (fl. 6) houve ofício de gabinete nº 02/2023 para que a Assessoria do Planejamento manifesta-se sobre o Projeto.

À (fl. 7) houve ofício de gabinete nº 01/2023 para o Presidente do Conselho da Cidade – CONCIDADE para que houvesse sua manifestação sobre o Projeto.

À (fl. 8) o relator apresentou seu voto favorável a tramitação do Projeto.

À (fl. 9) houve uma deliberação da Comissão de Constituição e Justiça convocando audiência pública para que a Assessoria do Planejamento e o Concidade se manifestassem haja vista que não houve resposta dos ofícios acima citados.

Às (fls. 10 a 13) esta a ata da audiência pública e a lista de presentes.

À (fl. 14) houve um ofício nº 01/2023 da CCJ solicitando maior prazo para o Presidente desta Casa apresentar seu parecer.

À (fl. 17 e 18) a CCJ apresentou o substitutivo nº 01/2023 e sua justificativa.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto a ordem financeira, tributária e orçamentária e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutem no respectivo patrimônio.

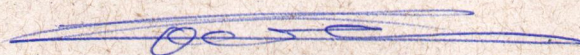
Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistem irregularidades quanto a ordem financeira, tributária e orçamentária.

Desta forma, opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	330/2023
Data	26 / 04 / 2023
às	09 horas 45 minutos
	
Servidor	

Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.



João Edival Aramoni

Relator